# Prefeitura Municipal de Irati

Estado do Paraná

## L E I  Nº 2 8 2

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Ficam desobrigados do pagamento do Imposto de Licença a que alude o Artigo 194 do Código Tributário do Municipio tôdos os veículos de tração animal ou de pedal, que transitam pelas vias públicas.

ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigôr na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "2 DE ABRIL", em 20 de abril de 1.964.

DR. ILDEFONSO ZANETTI
Prefeito Municipal

BRAULIO ZARPELLON
Secretário